



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PREÇOS – EXEQUIBILIDADE
(PROPOSTA READEQUADA)

Pregão Eletrônico nº 078/2025 | Processo Administrativo nº 016/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.

Licitante analisada: RQE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 55.696.160/0001-09).

Objeto do certame: Registro de preços para aquisição de material de construção, EPI e ferramentas para diversas secretarias municipais, conforme edital e anexos.

Preço de referência (orçamento estimado): Planilha SINAPI – Estado de Pernambuco (SINAPI-PE), versão vigente à data-base do orçamento estimado constante dos autos.

1. Documentos examinados

- a) Proposta readequada e documentos de habilitação apresentados pela RQE Distribuidora Ltda (Caruaru/PE).
- b) Declarações apresentadas pela licitante quanto à composição de custos e assunção do objeto.
- c) Planilha de referência/orçamento estimado do certame: SINAPI-PE (atual).
- d) Consultas públicas de preço de mercado do cimento (saco 50 kg) no Estado de Pernambuco, para fins de aferição de razoabilidade e consistência do desconto ofertado.

2. Síntese do julgamento e ponto crítico de exequibilidade

A licitante apresentou proposta pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, informando desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a planilha de referência. Embora esse percentual se situe no limiar objetivo adotado como parâmetro de indício (50%), o cenário permanece tecnicamente sensível em função: (i) da amplitude do desconto aplicado a um conjunto heterogêneo de itens; (ii) da logística de abastecimento de Itaíba/PE; e (iii) da ausência de lastro documental contemporâneo (notas fiscais/contratos/cotações) capaz de demonstrar, item a item, a viabilidade econômica do fornecimento.

Conforme manifestação juntada aos autos, a licitante afirma que, por se tratar de desconto de 50% (e não superior), não haveria indício de inexecuibilidade, limitando-se a declarar a viabilidade do fornecimento, sem apresentação de notas fiscais ou contratos de compra que comprovem custos e condições comerciais praticáveis no mercado regional.

3. Marco normativo aplicável e entendimento de controle

3.1 A Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de avaliar a aceitabilidade e a exequibilidade das propostas, mediante motivação e, quando necessário, realização de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.2 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (e alterações), no âmbito do critério de menor preço/menor desconto, prevê parâmetro objetivo para indício de inexecuibilidade quando o valor ofertado

for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, devendo a Administração oportunizar diligência para comprovação da viabilidade econômico-operacional.

3.3 O entendimento do controle externo (TCU) reforça que preço baixo, por si só, não autoriza desclassificação automática; cabe instrução técnica e diligência para que o licitante comprove condições efetivas de execução/fornecimento nas condições do edital.

4. Cimento como material-âncora de consistência (referência SINAPI-PE x mercado PE)

Adota-se, para fins de verificação inicial de coerência econômica, o cimento Portland CP II (saco de 50 kg) como item-âncora, por se tratar de insumo transversal na construção civil e de especificação padronizada, permitindo comparação objetiva entre referência SINAPI e preços praticados no mercado.

Consultas públicas em lojas de materiais de construção com atuação em Pernambuco indicam preços ao consumidor final em faixa aproximada entre R\$ 24,90 e R\$ 47,90 por saco de 50 kg, a depender de marca, condições de pagamento e promoções, evidenciando variação significativa no varejo. Esse intervalo, contudo, não substitui a necessidade de comprovação documental de preço de aquisição do fornecedor (atacado/distribuição) nem do custo posto-entrega no município de Itaíba/PE.

Assim, considerando que o desconto de 50% reduz os preços unitários do orçamento SINAPI-PE pela metade, a Administração deve exigir que a licitante demonstre a viabilidade do fornecimento com base em custos reais (aquisição + tributos + frete + manuseio + margem mínima), sobretudo para itens de alta massa logística como cimento, argamassas, agregados e tubos.

5. Aspecto logístico – risco associado ao custo posto-entrega em Itaíba/PE

A sede da licitante localiza-se em Caruaru/PE. A distância rodoviária estimada entre Caruaru/PE e Itaíba/PE é da ordem de 203 km, o que pode impactar o custo de frete e a operacionalidade do fornecimento em regime de entregas frequentes ou em volumes elevados. Tal fator deve ser internalizado na composição de preços, razão pela qual declarações genéricas não se mostram suficientes para afastar o indício técnico.

Portanto, ainda que o desconto seja de 50% (limítrofe), o conjunto de variáveis (variação do mercado, frete, prazos e amplitude da cesta) configura risco de inexecução caso não haja comprovação documental mínima.

6. Diligência técnica recomendada (com foco no cimento e itens principais)

Diante do exposto, RECOMENDA-SE a abertura de DILIGÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado para análise de exequibilidade, para que a RQE Distribuidora Ltda comprove, de forma objetiva, a viabilidade econômico-operacional dos principais itens, com enfoque no CIMENTO (CP II, saco 50 kg), contemplando, no mínimo:

6.1 Relação dos itens de maior impacto financeiro (Curva ABC), com indicação de quantidades previstas e preços unitários ofertados após desconto.

6.2 Notas fiscais de aquisição (últimos 60 a 90 dias) e/ou contratos com fornecedores/distribuidores, demonstrando preço de compra e condições comerciais para o cimento e itens da Curva ABC.

6.3 Comprovante de disponibilidade logística (frota própria/terceirizada), tabela de fretes, rotas e custos para entrega no município de Itaíba/PE.

6.4 Memória de cálculo da formação do preço (custo de aquisição + tributos + frete + perdas/manuseio + margem) para o cimento e itens críticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO

6.5 Declaração de manutenção do preço durante a vigência da Ata/contratação, inclusive frente a oscilações sazonais, justificando o risco assumido pelo licitante.


7. Conclusão

7.1 Considerando que o certame utiliza como referência a planilha SINAPI-PE atual e que a proposta da licitante indica desconto de 50%, entende-se que há INDÍCIO TÉCNICO RELEVANTE (situação limítrofe) para verificação de exequibilidade, sobretudo diante da ausência de comprovação por notas fiscais/contratos/cotações e da sensibilidade logística de fornecimento para Itaíba/PE.

7.2 Assim, opina-se pela MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO CONDICIONADA À DILIGÊNCIA, de modo que a licitante seja instada a comprovar a exequibilidade dos principais itens (Curva ABC), com enfoque no cimento como item-âncora, antes de eventual decisão definitiva quanto à aceitabilidade da proposta.

Esse é o parecer.

Itaíba/PE, 15 de janeiro de 2026.


Schneider Almeida Paiva
Eng^o Civil
CREA: 6740-D/PB
CPF: 788.434.804-72

SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA

Engenheira Civil – CREA RNP – 160514957-8
PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA



ITAÍBA

62